Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidar é nosso compromisso!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Secretaria De Planejamento E Obras

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS E PRAÇAS DE CUNHA/SP

Processo Administrativo nº 190/2026
Termo de Convênio nº 103487/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Versão revisada em 02 de outubro de 2026

Valor estimado global: R$ 2.575.243,34

Regime: empreitada por preço global • Critério: menor preço global • Modalidade: concorrência, preferencialmente eletrônica

SUMÁRIO

Estrutura do documento. Os títulos utilizam estilos do Word e podem ser incluídos em um sumário automático pelo editor de texto.

- Identificação do objeto
- 1. Condições gerais da contratação
- 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação
- 3. Elementos técnicos e projeto executivo
- 4. Requisitos da contratação
- 5. Descrição detalhada dos serviços
- 6. Estimativa de preços e planilha orçamentária
- 7. Cronograma físico-financeiro
- 8. Modelo de execução do objeto
- 9. Modelo de gestão do contrato e fiscalização
- 10. Critérios de medição, recebimento e pagamento
- 11. Forma e critérios de seleção do fornecedor
- 12. Obrigações do contratante
- 13. Obrigações da contratada
- 14. Penalidades aplicáveis

- 15. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro
- 16. Adequação orçamentária
- 17. Vigência e prazo de execução
- 18. Justificativa do preço estimado e metodologia
- 19. Documentos integrantes e anexos
- 20. Referências legais e técnicas
- Checklist de conferência antes da publicação

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana em vias e praças do Município de Cunha/SP, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo pavimentação intertravada, implantação e adequação de redes de água e esgoto, drenagem pluvial, execução de passeios e revitalização e iluminação da Praça Cônego Siqueira, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Locais de execução	Praça Cônego Siqueira; Rua Dom Lino; Rua Joel Mariano Leite; Travessa Paulo Virginio; Praça Coronel João Olímpio; Rua João Manoel Rodrigues; Rua Major Santana; Rua Doutor Casemiro da Rocha; Rua Coronel Macedo; Travessa João Vaz; e área de revitalização da Praça Cônego Siqueira, todos no Município de Cunha/SP, conforme os projetos e a planilha orçamentária aprovados.
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
Valor estimado	R$ 2.575.243,34 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 2.500.000,00 de repasse estadual e R$ 75.243,34 de contrapartida municipal, vinculados ao Termo de Convênio nº 103487/2026.
Prazo de execução	Conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Processo Administrativo nº 190/2026, contado da emissão da Ordem de Serviço, respeitada a vigência do Termo de Convênio nº 103487/2026.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Modalidade indicativa	Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
Base técnica	Projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 190/2026.
Data desta versão	02 de outubro de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de infraestrutura urbana em vias e praças do Município de Cunha/SP, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo pavimentação intertravada, redes de água e esgoto, drenagem pluvial, passeios, revitalização e iluminação da Praça Cônego Siqueira.

1.2. O objeto é caracterizado como obra de engenharia. Seu escopo está descrito neste Projeto Básico e nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do Processo Administrativo nº 190/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência compatível com o cronograma físico-financeiro e com a vigência do Termo de Convênio nº 103487/2026, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

1.4. O prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço e obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global.

1.6. Este Projeto Básico deve ser interpretado em conjunto com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos do processo. Em caso de divergência, a Administração deverá sanar e formalizar a compatibilização antes da publicação do edital.

1.7. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, a vigência poderá ser prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para executar as metas de infraestrutura urbana estabelecidas no Termo de Convênio nº 103487/2026, promovendo melhorias de mobilidade, saneamento, drenagem, acessibilidade, segurança e qualificação dos espaços públicos do Município de Cunha/SP.

2.2. A necessidade decorre dos levantamentos, projetos e documentos técnicos do processo e compreende:

- implantação e melhoria de pavimentação em piso intertravado;
- implantação e adequação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- implantação de drenagem pluvial, com dispositivos de captação e condução;
- execução e recomposição de passeios, com atendimento às condições de acessibilidade;
- revitalização e melhoria da Praça Cônego Siqueira, inclusive iluminação, mobiliário, paisagismo e serviços correlatos;
- execução coordenada das frentes de serviço, com sinalização, segurança, controle tecnológico, gerenciamento de resíduos e preservação da circulação local.

2.3. A demanda foi formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e instruída com estudo técnico preliminar, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e Termo de Convênio nº 103487/2026.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETO EXECUTIVO

3.1. O presente Projeto Básico define a necessidade, o escopo, as soluções técnicas, os materiais, os métodos executivos, as condições de gestão, o orçamento e o cronograma da contratação, com base nos estudos e documentos técnicos do Processo Administrativo nº 190/2026.

3.2. Integram a caracterização do objeto os levantamentos, projetos de implantação, projetos de drenagem, projetos de distribuição de água, projetos de coleta de esgoto, perfis longitudinais, detalhes construtivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART.

3.3. Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar que o conjunto de documentos técnicos disponível possui nível de detalhamento suficiente e que o projeto executivo exigido pelo art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estará disponível antes do início da execução. Eventual detalhamento executivo complementar

não poderá substituir o projeto executivo obrigatório nem alterar unilateralmente o escopo, o preço ou a solução técnica aprovados.

3.4. A eventual utilização da exceção legal aplicável a serviços comuns de engenharia deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar, com justificativa de que não haverá prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade, e deverá ser submetida à análise jurídica antes da publicação. Esta cláusula não autoriza, por si só, a execução da obra sem projeto executivo.

3.5. O Projeto Básico contém, em conjunto com seus anexos, os seguintes elementos:

- levantamentos e dados necessários à definição da solução;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos serviços, materiais e equipamentos;
- informações sobre métodos construtivos e instalações provisórias;
- subsídios para a licitação, gestão, fiscalização e medição;
- orçamento detalhado do custo global, baseado nos quantitativos da planilha orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários à execução integral do objeto;
- designar formalmente preposto com poderes para representar a contratada durante a execução;
- possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis;
- executar os serviços conforme os projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma e determinações da fiscalização;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- responder pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às redes existentes, quando decorrentes de sua ação ou omissão;
- observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho e de acessibilidade;
- gerenciar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil;
- apresentar cadastro “as built”, ensaios, registros e demais documentos de entrega previstos no contrato.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto ou de parcelas essenciais sem autorização expressa da Administração. Qualquer subcontratação excepcional deverá estar prevista no edital e no contrato, ser tecnicamente justificada e não afastará a responsabilidade integral da contratada, inclusive pela qualificação da eventual subcontratada.

4.3. Vistoria e conhecimento do local

A vistoria prévia será facultativa. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições e peculiaridades do local de execução, podendo substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme a Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará data e horário exclusivos para as empresas que optarem pela vistoria, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras pelo telefone (12) 3111-5000.

4.4. Normas técnicas, ambientais e de segurança

- ABNT NBR 9050, sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- normas ABNT aplicáveis à pavimentação, drenagem, redes de água, redes de esgoto, instalações elétricas e instalações urbanas;
- normas e especificações técnicas das concessionárias e dos prestadores de serviços públicos, quando aplicáveis;
- normas de segurança, sinalização e isolamento de obras em vias públicas;
- NR-18 e demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil;
- NR-35, quando houver trabalho em altura;

- Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas ambientais aplicáveis aos resíduos da construção civil;
- legislação municipal e estadual aplicável às intervenções urbanas.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações dos projetos e aprovados previamente pela fiscalização, quando assim previsto.

4.5. Condições de habilitação

As condições de habilitação deverão ser reproduzidas no edital de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto, com a motivação das exigências no processo licitatório. A relação abaixo constitui matriz técnica e administrativa para a elaboração do edital; a redação final deverá ser validada pelo Departamento de Licitação e pela Procuradoria Jurídica.

4.5.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com alterações ou versão consolidada;
- registro comercial, quando aplicável;
- prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- documento que comprove os poderes de representação do signatário;
- procuração, quando a licitante for representada por procurador;
- inscrição no CNPJ e demais documentos de existência jurídica exigidos pela legislação.

4.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao objeto;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas exigíveis.

4.5.3. Qualificação técnica e CAO do CREA

Por se tratar de obra de engenharia, o edital deverá prever, quando pertinente e devidamente motivado:

- registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e compatível com as atividades do objeto; para atividades de atribuição de outro conselho, deverá ser exigido o registro ou a prova equivalente no conselho competente;
- apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO do CREA, em nome da pessoa jurídica licitante, também denominada Certidão de Acervo Técnico-Operacional quando essa for a nomenclatura utilizada pelo conselho, com as ARTs e atividades compatíveis com as parcelas exigidas;
- atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos ou registrados pelo conselho profissional quando exigido, comprovando execução satisfatória de serviços similares;
- indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou conselho competente, que será o responsável técnico pela execução;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional indicado, com atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes, quando exigível;
- comprovação da disponibilidade ou do vínculo do responsável técnico por meio juridicamente admitido no edital;
- relação do pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento disponíveis;
- declaração de conhecimento das condições locais, com possibilidade de substituição da vistoria pela declaração formal do responsável técnico;
- declaração de que a empresa manterá equipe e responsável técnico compatíveis com o objeto durante a execução.

A CAO deverá comprovar a capacidade operacional da pessoa jurídica e não substitui, quando exigível, a CAT e a comprovação da experiência do profissional responsável técnico. O edital deverá distinguir expressamente

a qualificação técnico-operacional da qualificação técnico-profissional.

4.5.4. Parcelas de maior relevância ou valor significativo

O valor estimado global é de R$ 2.575.243,34. O parâmetro de 4% previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 corresponde a aproximadamente R$ 103.009,73 por parcela individual. A Administração deverá justificar no processo quais parcelas são relevantes técnica ou economicamente e estabelecer no edital apenas os quantitativos indispensáveis, observando o limite legal de até 50% das parcelas selecionadas.

Como referência preliminar para análise técnica, a planilha indica as seguintes parcelas com valor individual igual ou superior ao parâmetro de 4%:

Parcela	Quantidade da planilha	Valor estimado
Piso intertravado – Rua Dom Lino	999,86 m²	R$ 131.666,70
Piso intertravado – Rua Major Santana	800,16 m²	R$ 105.369,18
Piso intertravado – Rua Doutor Casemiro da Rocha	1.105,98 m²	R$ 145.641,13
Piso intertravado – Rua Coronel Macedo	914,75 m²	R$ 120.458,98
Piso intertravado – Praça Cônego Siqueira	1.118,04 m²	R$ 147.229,25
Passeio em mosaico português – revitalização da Praça Cônego Siqueira	1.011,30 m²	R$ 503.173,54

A planilha também contempla redes de água, esgoto e drenagem, que poderão ser consideradas parcelas de maior relevância técnica mesmo quando seu valor individual não alcançar 4% do total. Os quantitativos mínimos e a possibilidade de somatório de atestados deverão ser definidos pela área técnica e justificados no processo, sem limitação indevida de tempo ou local de execução.

4.5.5. Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma legalmente admitida;
- balanço de abertura, quando cabível para empresa constituída no exercício financeiro da licitação;
- certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis;
- declaração assinada por profissional habilitado da contabilidade sobre o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, se exigida;
- relação de compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira, se exigida e devidamente justificada.

Os índices econômicos deverão ser objetivos e motivados. Não será exigido faturamento mínimo anterior nem índice de rentabilidade ou lucratividade como condição de habilitação.

4.5.6. Documentos para assinatura e início da execução

- ART de execução e demais ARTs pertinentes, ou RRT/termo equivalente quando a atribuição estiver submetida a outro conselho profissional;
- Plano de Execução da Obra, cronograma executivo, organograma, equipe e equipamentos;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, e demais registros fiscais ou previdenciários exigíveis;
- licenças, autorizações, anuências e aprovações necessárias perante o Município, concessionárias e demais órgãos competentes;
- garantia contratual, seguros e demais documentos previstos no edital e no contrato;
- documentos de qualidade, origem e conformidade dos materiais, ensaios e registros de controle tecnológico.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços preliminares

Incluem placa de identificação da obra, mobilização, sinalização, isolamento e proteção das frentes de serviço, locação, organização do canteiro, medidas de segurança e demais providências previstas nos documentos técnicos.

5.2. Infraestrutura viária e pavimentação

Incluem demolições quando previstas, escavações, carga e transporte, regularização e compactação, base de brita graduada, execução de piso intertravado, guias, sarjetas, concreto, recomposições e limpeza, conforme a planilha e os projetos.

5.3. Drenagem pluvial

Inclui escavação e reaterro de valas, base, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, execução de bocas de leão e demais dispositivos de captação, condução e lançamento previstos nos projetos.

5.4. Redes de esgotamento sanitário

Incluem escavação, base, fornecimento e assentamento de tubulações e conexões, ligações domiciliares, reaterro compactado, poços de visita, tampões, testes e recomposição das áreas afetadas.

5.5. Redes de abastecimento de água

Incluem escavação, base, reaterro, fornecimento e assentamento de tubulações e conexões, ligações, pontos de inspeção, registros, tampões, testes e recomposição das áreas afetadas.

5.6. Passeios, acessibilidade e revitalização urbana

Incluem execução e recomposição de passeios, piso em mosaico português, adequações de acessibilidade, canteiros, bancos, paisagismo, iluminação e demais elementos de revitalização da Praça Cônego Siqueira, conforme projetos e planilha.

5.7. Compatibilização, limpeza e cadastro da obra

A execução deverá coordenar as frentes de pavimentação, redes, drenagem, passeios e revitalização, preservando os acessos, a circulação, a segurança de pedestres e veículos e as redes existentes. Ao final, a contratada deverá remover resíduos e instalações provisórias, recompor as áreas e entregar o cadastro “as built” quando exigido.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 2.575.243,34, conforme a Planilha Orçamentária integrante do Processo Administrativo nº 190/2026.

6.2. O orçamento está vinculado ao Termo de Convênio nº 103487/2026, com R$ 2.500.000,00 de repasse estadual e R$ 75.243,34 de contrapartida municipal.

6.3. A planilha encaminhada indica data-base 01/2026, referências CDHU 201 e SINAPI 04/2026, BDI de 23,37% e orçamento sem desoneração. A versão definitiva a ser publicada deverá reproduzir exatamente os parâmetros aprovados no processo.

6.4. A proposta deverá observar os quantitativos, unidades, especificações, fontes, composições, BDI e demais elementos da planilha orçamentária, sem alteração do escopo ou das soluções técnicas definidas.

Item	Fonte do recurso	Valor total
1	Repasse estadual	R$ 2.500.000,00
2	Contrapartida municipal	R$ 75.243,34
	Valor global estimado	R$ 2.575.243,34

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Processo Administrativo nº 190/2026, contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O cronograma será referência obrigatória de planejamento, medição e acompanhamento da execução, sem prejuízo de ajustes formalmente aprovados pela fiscalização e compatíveis com o Termo de Convênio nº 103487/2026.

7.3. A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado no Plano de Execução da Obra, demonstrando o sequenciamento das frentes e os recursos necessários, sujeito à aprovação da fiscalização.

7.4. As medições físico-financeiras deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, aceitos e compatíveis com as etapas, quantitativos e valores da planilha e do cronograma.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, observada a disponibilidade do projeto executivo exigido pela legislação.

8.2. Os locais de execução são os indicados na identificação do objeto e nos projetos integrantes do Processo Administrativo nº 190/2026.

8.3. No prazo definido no contrato, a contratada deverá apresentar Plano de Execução da Obra contendo cronograma executivo, equipe, equipamentos, organograma, responsável técnico, ART de execução, PGRCC e medidas de sinalização e segurança.

8.4. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registro dos serviços, efetivo, condições climáticas, equipamentos, visitas da fiscalização, ocorrências e comunicações formais.

8.5. A contratada deverá participar das reuniões de acompanhamento convocadas pelo gestor do contrato e manter o responsável técnico disponível sempre que solicitado.

8.6. As frentes deverão ser executadas de forma setorizada, com isolamento, sinalização, controle de poeira e ruído e manutenção dos acessos locais, reduzindo os impactos à população.

8.7. Os materiais deverão ser apresentados previamente à fiscalização para aprovação, com especificações técnicas, certificados, amostras ou ensaios quando previstos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações formais serão realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando juridicamente adequado e previsto no contrato.

9.3. A contratada deverá manter preposto durante toda a execução. O preposto será designado formalmente antes do início dos serviços, com indicação de seus poderes e deveres.

9.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O fiscal técnico acompanhará a execução, registrará ocorrências, notificará irregularidades, solicitará correções e comunicará ao gestor as situações que excederem sua competência.

9.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentos quando necessário.

9.7. O gestor coordenará os registros do contrato, acompanhará as medidas adotadas pelos fiscais, elaborará relatório final e promoverá as providências para liquidação, pagamento e eventual responsabilização administrativa.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conferidos pela fiscalização e compatíveis com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

10.2. A contratada apresentará a documentação de medição, os registros de controle tecnológico, o Diário de Obras e os demais documentos exigidos. O fiscal elaborará boletim ou relatório de medição para subsidiar o pagamento.

10.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional quando a contratada deixar de executar serviços, entregar resultado inferior ao exigido, utilizar materiais ou recursos em quantidade ou qualidade inadequadas ou não sanar vícios apontados.

10.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado, após a verificação das exigências técnicas e administrativas, conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização poderá não atestar a última medição enquanto houver pendências.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do objeto, mediante termo detalhado. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional.

10.7. A liquidação e o pagamento dependerão da apresentação de nota fiscal ou fatura com os elementos necessários, da regularidade fiscal exigível, da medição aprovada e da inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

10.8. O prazo de pagamento será o definido no edital e no contrato, contado da liquidação da despesa, observadas as regras orçamentárias e financeiras do Município e as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção deverá ocorrer por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. Não deverá ser utilizada a modalidade pregão para a contratação da obra.

11.2. O regime de execução será empreitada por preço global, em consonância com a identificação do objeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, sem prejuízo das condições técnicas e econômicas compatíveis com o objeto.

11.4. A não participação de consórcios, caso mantida, deverá ser justificada no processo com base no porte, na complexidade e na possibilidade de execução por uma única empresa, observada a legislação aplicável.

11.5. O edital deverá separar claramente os documentos de habilitação dos documentos exigíveis para a assinatura do contrato e para o início da execução.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e a verificação das condições necessárias ao início;
- fornecer as informações e documentos sob responsabilidade da Administração;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais e do gestor designados;
- notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções;
- efetuar os pagamentos após a medição, liquidação e aprovação da despesa;
- aplicar as sanções previstas na lei, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro na forma e no prazo legalmente aplicáveis;
- adotar providências perante emitentes de garantias quando houver processo de apuração de descumprimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto, conforme os projetos, memoriais, planilha, cronograma e determinações da fiscalização;
- manter preposto e responsável técnico disponíveis para a Administração em tempo integral na obra;
- cumprir o cronograma físico-financeiro e comunicar antecipadamente qualquer risco de atraso;
- gerenciar os resíduos da construção civil e comprovar sua destinação adequada para o aterro sanitário licenciado;
- garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários e terceiros;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- arcar com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;
- não ceder, transferir ou subcontratar o objeto sem a autorização prevista no edital e no contrato;
- manter o Diário de Obras atualizado e fornecer documentos solicitados pela fiscalização;
- responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- entregar os documentos de qualidade, ensaios, cadastro “as built”, manuais e demais documentos de recebimento.
- Execução do piso em pedra portuguesa expressamente conforme desenho anexo ao projeto.
- Segurança dos funcionários executores quanto o escoramento das valas para a execução das redes de agua e esgoto.
- Sinalização viária garantindo a segurança dos trabalhadores executores.
- Responsabilidade a danos a terceiros se houver acidentes devido a má sinalização de transito na via.
- Ao realizar as nova ligações de agua e esgotos nos imóveis existentes no objeto, fica sob responsabilidade da empresa quaisquer danos e reparos decorrentes da necessidade das ligações.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

14.3. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de multa moratória e compensatória e prazos de recolhimento deverão ser definidos no edital, na minuta contratual e no regulamento municipal, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021. A numeração dos itens e referências cruzadas deverá ser conferida antes da publicação.

15. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O edital e o contrato deverão indicar a data-base do orçamento, a periodicidade anual do reajuste, o índice aplicável e a forma de cálculo, observando o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A adoção do INPC, indicada na versão anterior, deverá ser validada pela área técnica e pela Procuradoria Jurídica quanto à aderência à estrutura de custos desta obra de infraestrutura. Se a Administração optar por índice setorial de construção, deverá registrá-lo expressamente no edital e na minuta contratual.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato, do impacto e do nexo causal, sem confundir-se com o reajuste periódico.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por dotações próprias indicadas pelo setor competente, observada a vinculação ao Termo de Convênio nº 103487/2026, com R$ 2.500.000,00 de repasse estadual e R$ 75.243,34 de contrapartida municipal.

16.2. A dotação orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no momento da formalização do processo licitatório.

16.3. A Certidão de Disponibilidade Orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira deverão ser juntadas ao processo antes da abertura do certame, conforme as regras aplicáveis.

17. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O contrato terá vigência compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com a vigência do Termo de Convênio nº 103487/2026, contada na forma definida no instrumento contratual.

17.2. O prazo de execução será o constante do Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado apenas nas hipóteses legais e mediante formalização adequada.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO E METODOLOGIA

18.1. O preço estimado decorre da Planilha Orçamentária integrante do processo, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e compatibilizada com o Termo de Convênio nº 103487/2026.

18.2. Os preços unitários foram obtidos das referências identificadas na planilha, incluindo CDHU e SINAPI, além de composições e cotações específicas quando necessárias, observada a documentação de suporte do processo.

18.3. A planilha aprovada indica referências CDHU 201 e SINAPI 04/2026, data-base 01/2026, BDI de 23,37% e orçamento sem desoneração. Esses dados deverão ser conferidos na versão final e reproduzidos sem divergências.

18.4. Os quantitativos, códigos, fontes, composições e preços serão aqueles constantes da versão definitiva da planilha aprovada. Divergências entre planilha, memorial de cálculo, memorial descritivo, projeto e cronograma deverão ser sanadas e formalmente validadas antes da publicação, vedada a alteração unilateral pela futura contratada.

18.5. O valor estimado global é de R$ 2.575.243,34 e será utilizado como parâmetro para julgamento das propostas e análise de inexequibilidade, nos termos do edital e da legislação.

19. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS

19.1. Integram o presente Projeto Básico / Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 190/2026, especialmente:

- Anexo I – Memorial Descritivo e Projetos;
- Anexo II – Memorial de Cálculo e documentos técnicos do objeto;
- Anexo III – Planilha Orçamentária com BDI;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – ART e demais documentos de responsabilidade técnica;
- Anexo VI – Termo de Convênio nº 103487/2026;
- Anexo VII – Matriz de habilitação e declarações, incluindo a CAO do CREA, quando exigida.

20. REFERÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 14, 18, 45, 46, 62 a 69, 92, 111, 115, 117, 140, 143 e 155 a 158.
- Resolução CONFEA nº 1.137/2023, especialmente as disposições sobre acervo técnico-profissional, acervo operacional, CAT, CAO e registro de atestados.
- Normas ABNT aplicáveis à pavimentação, drenagem, redes de água e esgoto, acessibilidade, instalações urbanas e segurança.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.
- Termo de Convênio nº 103487/2026 e documentos técnicos do Processo Administrativo nº 190/2026.

Fontes oficiais para conferência: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ; https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099 ; https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/

Cunha/SP, 02 de outubro de 2026.

JOEL ALMIR DOS SANTOS FERRAZ
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
Responsável pela Unidade Requisitante

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Projeto Básico, condicionado à conferência final da compatibilidade entre os projetos, a planilha, o memorial de cálculo, o cronograma físico-financeiro e o Termo de Convênio nº 103487/2026, bem como à análise jurídica antes da publicação do edital.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Almir dos Santos Ferraz**, **Secretario De Planejamento E Obras**, em 02/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1640061** e o código CRC **24305058**.

Referência: Processo nº 3513603.408.00002603/2026-20 SEI nº 1640061